

PROJETO DE LEI N.º 132/84
199 -

ALTERADA PELA LEI N.º 3.046/86

ALTERADA PELA LEI N.º 3.106/87



Município de Mogi das Cruzes

LEI Nº 2.846, DE 28 DE SETEMBRO DE 1984

(Dispõe sobre a alteração parcial da Lei nº 2.683, de 16 de agosto de 1982, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA
E
EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O artigo 9º da Lei nº 2.683, de 16 de agosto de 1982, alterado pelos artigos 1º da Lei nº 2.748, de 01 de julho de 1983, 1º da Lei nº 2.775, de 06 de dezembro de 1983 e Lei nº 2.825, de 18 de julho de 1984, passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 9º - Fazem parte integrante da presente Lei, as plantas US-1492/1/82 a US-1492/7/82, US-1492/10/82 a US-1492/11/82, US-1492/14/82 a US-1492/16/82, US-01570/83, US-1585/83, US-0281/84 US-0314/84, US-1512/1/82 a US-1512/3/82, US-01513/82, US-1515/82, US-01514/1/83 a US-01514/4/82, US-01516/1/82 a US-1516/2/82, US-1517/82, na escala 1:10.000 e US-01525/82 na escala 1:25.000 obedecida a representação espacial fixada nas normas de ordenamento e ocupação do solo".

ARTIGO 2º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em
28 de setembro de 1984, 4249 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração-Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais - da Portaria Municipal em 28 de setembro de 1984.